

## Admitidos:

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
HELENA DO NASCIMENTO MENESES	PROFESSORA	17/12/2010	CONTRATO Nº 4848/2010-BOM JESUS TOCANTIN
LETICIA DE PAULA PAIXAO CUNHA	PROFESSORA	17/12/2010	CONTRATO Nº 4849/2010-BOM JESUS TOCANTIN
LUCIA DOS SANTOS	PROFESSORA	17/12/2010	CONTRATO Nº 4850/2010-BOM JESUS TOCANTIN
PAMELA CRISTINA LEITE DOS SANTOS	PROFESSORA	17/12/2010	CONTRATO Nº 4851/2010-BOM JESUS TOCANTIN

Ordenador: LUIS CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**ADMISSÃO DE SERVIDOR****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119946**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO

Data de Admissão: 14/06/2010

Nome do Servidor Cargo do do

Servidor Término Vínculo Observação

RAILANE PEREIRA MACIEL PROFESSORA

17/12/2010 CONTRATO Nº 4852/2010-CURIONOPOLIS

Ordenador: LUIS CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO - CCC****TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119878  
TERMO ADITIVO: 5**

Data de Assinatura: 17/06/2010

Vigência: 18/06/2010 a 17/06/2011

Justificativa: visando alterar a dotação orçamentária do contrato original, bem como prorrogar sua vigência por mais 12 meses.

Contrato: 29/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

16122012545340000 339033 0101000000 Estadual

12244125562160000 339039 0105000000 Estadual

12128120162120000 339033 0106000000 Estadual

12244125562160000 339033 0305000000 Estadual

12128120162120000 339033 0306000000 Estadual

Contratado: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 921

CEP. 66050-110 - Belém/PA

Ordenador: Carlos Alberto da Silva Leão

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119896  
TERMO ADITIVO: 1**

Data de Assinatura: 18/06/2010

Vigência: 19/06/2010 a 18/06/2011

Justificativa: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Contrato: 43/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

16122012545340000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Endereço: Est Santana do Aurá, Bairro: Aurá, SN

CEP. 66691-010 - Belém/PA

Complemento: LOT. VILA DO AURÁ, LOTE C

Ordenador: Carlos Alberto da Silva Leão

**CONVÊNIO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119918  
CONVÊNIO: 180/2010**

Objeto: Viabilizar o Transporte Escolar de 2010.

Valor Total: 40.833,69

Assinatura: 18/06/2010

Vigência: 18/06/2010 a 31/01/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

12361125562260000 334041 0101000000

Estadual

Partes:

Beneficiário ente Público: Município de São Miguel do Guamá

Concedente: Secretaria de Estado de Educação

Ordenador: Carlos Alberto da Silva Leão

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 120068  
TERMO ADITIVO: 1**

Data de Assinatura: 01/06/2010

Vigência: 02/06/2010 a 30/08/2010

Justificativa: Prorrogação de vigência

Contrato: 39/2009

Contratado: Universidade Federal do Pará

Endereço: R Augusto Corrêa, Bairro: Guamá, 01

CEP. 66075-110 - Belém/PA

Ordenador: LUIS CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**CONVÊNIO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119682  
CONVÊNIO: 215/2010**

Objeto: PROJovem/CAMPO - Saberes da Terra

Valor Total: 134.190,00

Assinatura: 17/06/2010

Vigência: 17/06/2010 a 16/06/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

12366126261780000 334041 0106000000 Federal

Partes:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Chaves

Concedente: Secretaria de Estado de Educação

Ordenador: Carlos Alberto da Silva Leão

**CONVÊNIO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119774  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 99372  
CONVÊNIO: 257/2010**

Objeto: viabilizar o transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e ribeirinhos matriculados na Educação de Jovens e Adultos( EJA) - Ensino Fundamental e Médio; Ensino Modular - Fundamental e Médio; Ensino Médio Regular e Ensino Profissionalizante, da rede pública estadual, no município de CACHOEIRA DO ARARÍ, referente 210 dias do calendário escolar de 2010 da Rede Estadual de Ensino, incluindo o período de recuperação.

Valor Total: 79.459,32

Assinatura: 29/04/2010

Vigência: 29/10/2010 a 31/01/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

12361125562260000 334041 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Ararí

Concedente: Secretaria de Estado de Educação

Ordenador: Carlos Alberto da Silva Leão

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 053/10-GS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119856  
PORTARIA Nº 053/2010-GS**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Técnica Avaliadora do Programa de Formação Continuada - Bolsa Mestrado/Doutorado da SEDUC para analisar os pedidos de licença aprimoramento e de bolsas de mestrado e doutorado concedidas a professores efetivos da rede estadual, assim como os pedidos de prorrogação das mesmas.

Parágrafo Único - A Comissão Avaliadora terá vigência de 1 (um) ano, sujeita à prorrogação se necessário sendo:

Ana Lúcia de Lima Santos - Sec. Adjunta de Ensino (Presidente)

Mirian Matos Amaral - Saen/Deinf- matrícula 57209294-1 (membro)

Ana Claudia da Silva Pereira- Saen/Cecaf - matrícula 51138811-1 (membro)

Gianno Gonçalves Quintas - Saen/Dedic- matrícula 57189650-3 (membro)

Eduinilza Magalhães da Costa Souza - Saen/Dedic - matrícula 57197365-2 (membro)

Rildo Ferreira da Costa - Profº AD 04 - EEEFM Vilhena Alves - matrícula 5717108-1 (membro)

Leila de Lima Magalhães - Saen/Gab - matrícula 57209011-1 (membro)

Giovanni Battista Tuveri - Saen/Gab - matrícula 379093-1 (secretário)

Luiz Otavio Viana Airoso -Coordeador de Ensino Médio- matrícula 5185597-1 (Membro)

Art. 2º À Comissão Avaliadora caberá a responsabilidade da análise formal dos pedidos de licença aprimoramento e bolsas de mestrado/doutorado dos professores da Rede Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de junho de 2010

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LUIS CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 47/10-GS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 120255  
PORTARIA Nº 047 /2010-GS**

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o que preconiza a Lei nº 9.364 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando o decreto presidencial nº 6.300, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo;

Considerando os princípios aprovados no Plano Estadual da Educação;

Considerando a necessidade de disciplinar e institucionalizar os Núcleos de Tecnologias Educacionais - NTE do Estado do Pará.

RESOLVE

Art. 1º - Institucional os Núcleos de Tecnologias Educacionais - NTE, indicados no Anexo único, como unidades escolares estaduais de formação de gestores, técnicos em educação, professores e alunos, com funcionamento nos três turnos, sendo-lhes asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e financeiras para o ensino das tecnologias educacionais e para o acompanhamento e avaliação dos projetos pedagógicos voltados para a utilização das tecnologias nas escolas da rede pública estadual;

Art. 2º - O NTE será dirigido por 01 (um) coordenador eleito democraticamente pelos seus pares e referendado pela Coordenação de Tecnologia Aplicada à Educação-CTAE

Art. 3º - Os Professor (s) lotado (a)s no NTE deverão cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, fazendo jus a todos os direitos e vantagens da carreira do magistério por efetiva regência de classe.

Art. 4º - Os NTE ficarão subordinados, nos aspectos organizacional e pedagógicos as diretrizes da CETAE/DEDIC/SAEN.

Art. 5º - Em cada NTE será lotado, no mínimo, 06 professores multiplicadores capacitados para atuar no Núcleo Tecnologia Educacional, com a função de disseminar a Informática Aplicada à Educação na sua região de atuação, assessorando e capacitando os professores das escolas da mesma área, atendendo o seguinte perfil: ser professor; ser profissional de nível superior; ter cursos de especialização em Tecnologia e Educação, Mídia na Educação ou Informática Educativa; ter experiência docente; ter cargo efetivo; ocupar uma jornada de 200 horas; ter disponibilidade de viajar; ter experiência em Informática Aplicada à Educação; ter facilidade de comunicação; ter bom relacionamento interpessoal;

Art. 6º- Os critérios de seleção de professores multiplicadores e a avaliação de desempenho dos mesmos em cada NTE serão de competência da CTAE/DEDIC/SAEN obedecendo o perfil de formação explicitado no Art. 5º.

Art. 7º - Fica SAGE (CODES e CRH) responsável pela análise funcional e lotação de servidores selecionados pela Coordenação de Tecnologia Aplicada à Educação -CTAE para atuação nos Núcleos de Tecnologia Aplicada à Distância.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as posições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 7 de junho de 2010

Luís Carlos Barbosa Cavalcante

Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº.054/2010 - GS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 120224**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 6º da CF/88 que trata dos direitos e garantias fundamentais

CONSIDERANDO, A normatização da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (Lei Federal nº 9394/96) que garante os duzentos dias letivos em seu art. 24º inciso 1º, sendo assim, a SEDUC irá garantir à reposição das aulas aos estudantes da rede pública de ensino.

CONSIDERANDO, O que estabelece o ECA/90, no capítulo IV, art. 53 do direito à educação a criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO também a Educação como direito universal básico, bem social público e como condição para a emancipação humana. O homem como sujeito de direito à cidadania plena e ao desenvolvimento de suas amplas capacidades físicas, intelectuais e afetivas. A educação pública orientada pela busca da qualidade socialmente referenciada;

CONSIDERANDO ainda a gestão democrática da Educação e o fortalecimento dos instrumentos de controle social e a gestão compartilhada entre os entes federados e uma educação voltada para o desenvolvimento sustentável, afirmando as diversidades étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual e religiosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão que irá acompanhar e monitorar a efetivação do calendário escolar por Unidade Educacional dos 200 dias letivos bem como as 800 horas a partir do desenvolvimento do Projeto Pedagógico por escola;

Art. 2º - A comissão deverá ser composta com membros da sociedade civil e órgãos institucionais de controle social, tais